
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



EDITAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LAJE-BA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS
LAJE-BA**

“Convoca Assembleia de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Laje – BA para o biênio 2021 – 2023.”

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Laje, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e regulamentadas, conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Resolução CNAS nº191, Decreto Federal nº 6.308 e Lei Municipal nº 435/2017 que estabelece normatização para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Regimento Interno,

CONVOCA:

Art. 1º – Os usuários de assistência social, entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no âmbito municipal, para participarem da Assembleia de Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais, representantes da sociedade civil para o biênio 2021/2023, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

Art. 2º – O presente Edital tem o objeto de realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Laje – Ba, através de representantes de usuários, entidades prestadoras de serviços da área de assistência social organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) para o biênio 2021/2023, a qual ocorrerá no dia 26/07/2021, as 09:00 no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º – O processo eletivo será regido por este Edital que regulamentará o processo, visando o preenchimento de 12 (doze) vagas para segmentos da sociedade civil, sendo 06 titulares e 06 suplentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LAJE-BA**

Art. 4º – O processo de eleição será realizado em duas etapas: Etapa 1: Inscrição; Etapa 2: Eleição através de participação da Assembleia de eleição com realização de voto, conforme calendário:

DATA	ATIVIDADE
19/07/2021 à 21/07/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida neste Edital, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
21/07/2021	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
21/07/2021	Publicação no Diário Oficial do Município de Laje, contendo relação de representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
22/07/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão da Assembleia de Eleição.
23/07/2021	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
23/07/2021	Publicação no Diário Oficial do Município de Laje do Ato de Homologação da relação de representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
26/07/2021	Assembleia de Eleição.
27/07/2021	Publicação da Resolução CMAS do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
28/07/2021	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros, através de Decreto.
09/08/2021	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2021/2023.

Art. 5º – Os representantes de usuários, entidades prestadoras de serviços da área de assistência social e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) eleitos, exercerão mandatos de 02 (dois) anos, biênio 2021 – 2023 no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se uma recondução, por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 6º – São eleitores aptos a participarem do Assembleia de Eleição do CMAS com direito ao voto, os representantes da sociedade civil devidamente inscritos através de Requerimento (Anexo 01) e que apresentarem os documentos solicitados no Art. 7º do referido Edital de Convocação.

DAS VAGAS

Art. 7º – Poderão concorrer à eleição para compor as vagas no Conselho Municipal de Assistência Social os representantes dos usuários de assistência social; as entidades



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS LAJE-BA

prestadoras de serviços da área de assistência social e entidade dos trabalhadores da área de assistência social, associações e sindicatos conforme especificado abaixo:

SEGMENTO	QUANTIDADE DE REPRESENTANTES (Titular e suplente)
Representantes de usuários	02
Entidades prestadoras de serviços da área de assistência social	02
Trabalhadores da área de assistência social	02

§1º – Deverão ser eleitos, um membro titular e um membro suplente, sendo que este último será indicado através de documento escrito e/ou timbrado de cada membro eleito representada.

§2º – Para concorrer as vagas, os representantes dos usuários de assistência social, entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) devem realizar a inscrição através do Requerimento que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro dos trabalhadores do SUAS no CADSUAS e participando dos serviços da rede socioassistencial de Laje e estejam devidamente representadas, com no mínimo um representante, no dia da Assembleia de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO

Art. 8º – Após publicação do presente Edital as entidades deverão realizar a inscrição até o dia 19 à 20 de julho de 2021, de 08:00h às 14:00h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça Raimundo José de Almeida, Centro, para efetuar o preenchimento do Requerimento de Inscrição, e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – Estatuto Social da Entidade;
- II – Ata de posse da atual diretoria;
- III – Cartão de CNPJ;
- IV - Preenchimento do requerimento de inscrição;
- V - Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do Representante do Presidente da Entidade ou representante de usuários ou trabalhadores do SUAS;
- VI - Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social) ou declaração da instituição que o usuário participe;
- VII – Cópia de cadastro dos trabalhadores do SUAS no CADSUAS.

Art. 9º – Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS LAJE-BA

I – representantes de usuários - pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

II - Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos (Lei Federal nº 8742/93, Art.3º);

III – Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, entre outros.

DOS VOTANTES

Art. 10º – Terão direito a votar e ser votado:

I – As representações da sociedade civil habilitada, devidamente credenciado através do Requerimento para participar do pleito, sendo 01 (um) voto por membro representante por entidade na Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único: o voto será presencial, desta forma a entidade que não se fazer presente através de no mínimo um representante, perde o direito ao voto.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 11º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será coordenado pelo conselheiro presidente do CMAS com apoio técnico da Secretária Executiva do CMAS.

Parágrafo Único: Ao Presidente do CMAS e a Secretária Executiva, cabe comunicar ao Ministério Público e aguardar aprovação dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de Eleição.

Art. 12º – A Secretária Executiva do CMAS, deverá gravar em áudio a realização do pleito e posteriormente registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Art. 13º – A Assembleia de Eleição do CMAS iniciará com explanação sobre o papel do referido Conselho. Posteriormente serão apresentados os procedimentos de eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023.

Art. 14º – Para cada representante da sociedade civil devidamente inscrito será disponibilizado 03 (três) minutos para apresentar que segmento representa e justificar porque pretende compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS LAJE-BA

§1º – Será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos representantes da sociedade civil;

§2º – A entidade tem o direito de não realizar a apresentação.

Art. 15º – Ao término das apresentações, os aptos ao voto definirão um mediador(a) para conduzir o pleito para comporem o CMAS no biênio 2021/2023.

Art. 16º – Quando a quantidade de representantes da Sociedade Civil, usuários dos serviços e trabalhadores do SUAS, apresentar-se na quantidade de 06 (seis), presentes no dia da Assembleia de Eleição serão definidos membros conselheiros do CMAS, eleitos por simples aclamação.

Art. 17º – O mediador escolhido apresentará a cédula de votação (Anexo 02), quando o caso, devidamente preenchida e impressa no momento do pleito com os dados dos respectivos representantes.

Art. 18º – O mediador escolhido apresentará o resultado da contagem dos votos com a supervisão de dois participantes do pleito, onde posteriormente será divulgado o resultado da eleição, com os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo. O resultado da eleição será registrado em ata e assinado por todos os presentes, assim como a publicação de Resolução do CMAS no Diário Oficial do Município de Laje.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 19º – O Presidente do CMAS após o resultado final da Assembleia de Eleição divulgará através de Resolução do CMAS e resultado do Edital no Diário Oficial do Município em 27 de julho de 2021.

DA POSSE

Art. 20º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar-se-á pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 21º – Após publicação de Decreto de posse, 28 de julho de 2021, onde os membros titulares do CMAS, elegerão o Presidente do Conselho, as reuniões ordinárias e extraordinárias seguirão conforme calendário do Conselho.

Parágrafo Único: Na primeira reunião será apresentada a Secretária Executiva do CMAS e o calendário de reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é considerada de mérito público e não remunerado.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LAJE-BA**

Art. 23º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelos conselheiros em atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os quais são comissão eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais.

Laje - BA, 19 de julho de 2021.

DENISE DA SILVA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Laje - BA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LAJE-BA**

ANEXO 01

**ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS LAJE – BA
BIÊNIO 2021 – 2023**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu,.....
RG: CPF: Residente e domiciliado
na nesta cidade,
solicito aos conselheiros do CMAS a inscrição para participar do pleito de eleição de nova
composição de conselheiros do CMAS da Entidade, e/ou trabalhador do SUAS, ou representante
de
usuários:
..... End.....
CNPJ..... Data de Fundação \..... \..... Telefone de
Contato..... a qual tem como Público de
Atendimento..... para concorrer
como representante da sociedade civil na eleição do CMAS.

Documentos apresentados:

- () Estatuto Social da Entidade;
- () Ata de posse da atual diretoria;
- () Cartão de CNPJ;
- () Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do Representante;
- () Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social) ou declaração da instituição que o usuário participe;
- () Cópia de cadastro dos trabalhadores do SUAS no CADSUAS.

Nestes termos pede deferimento.

Laje - BA,...../...../2021.

Representante Legal

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Comprovante de Inscrição	
Inscrição nº.....	
Entidade.....	
CNPJ.....	



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LAJE-BA**

Data de Inscrição/...../2021.

.....
Responsável pela inscrição

ANEXO 02

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	REPRESENTATIVIDADE	CPF OU CNPJ	REPRESENTANTE	VOTO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

Representante da Comissão Eleitoral



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS LAJE-BA

Resolução CMAS Nº 07/2021 12 de julho de 2021.

“Dispõe sobre Comissão para a realização da eleição dos membros da sociedade civil do CMAS para o biênio 2021/2023.”

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Laje, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e regulamentadas, conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Resolução CNAS nº191, Decreto Federal nº 6.308 e Lei Municipal nº 435/2017 que estabelece normatização para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão para a realização da eleição dos membros da sociedade civil do CMAS para o biênio 2021/2023;

Art. 2º - Compõem a comissão para a realização da eleição dos membros da sociedade civil do CMAS para o biênio 2021/2023:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Denise da Silva Macedo
Representantes de usuários	Genésia Bispo dos Santos
Entidades prestadoras de serviços da área de assistência social	Jaciara Reis dos Santos de Andrade
Trabalhadores da área de assistência social	Gilziane Ribeiro Braz

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Laje - BA, 19 de julho de 2021.

DENISE DA SILVA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Laje - BA